

**EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO 15/25
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS GRATUITAS PARA O
ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO
SESC/SENAC PARANÁ, PARA ESTUDANTES
INGRESSANTES NO PRIMEIRO ANO, NO ANO
LETIVO DE 2026, NAS UNIDADES SESC/SENAC
IVAIPORÃ E UMUARAMA.**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SENAC/PR, e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SESC/PR, tornam pública a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas gratuitas para estudantes ingressantes no **1º ano do ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ das turmas com início em 2026**, ofertado nas Unidades do Sesc Paraná e do Senac Paraná qualificadas neste instrumento, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo público será regido por este Edital de acordo com as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade (PSG) do SENAC e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do SESC, e executado pelas Unidades do SESC e do SENAC especificadas no ANEXO I.

1.2 As Entidades oferecem vagas gratuitas para estudantes ingressantes no primeiro ano do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ das turmas com início em 2026**, distribuídas conforme contido no ANEXO I.

1.3 A inscrição ocorrerá a partir da publicação deste Edital até **16 de janeiro de 2026**, e deverá ser realizada presencialmente, mediante agendamento prévio, nas Unidades do SESC e do SENAC de escolha do candidato para realização do Curso, dentre aquelas especificadas no ANEXO I, respeitando-se as datas e horários informados neste Edital.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O Processo Seletivo está aberto a candidatos que atendam concomitantemente aos termos do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) e o Programa Senac de Gratuidade (PSG), em consonância com os Decretos nºs 6.632/2008 e 6.633/2008, e conforme diretrizes e Normas Gerais publicadas pelos respectivos Departamentos Nacionais do Sesc e do Senac.

2.2 O PCG do SESC/PR e o PSG do SENAC/PR beneficiarão prioritariamente os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes, desde que se enquadrem no critério definido como pessoa em condição de baixa renda. Na eventualidade de não serem preenchidas todas as vagas pelo público prioritário, poderão também ser beneficiados quaisquer pessoas, consideradas para fins do Edital como “público geral”.

2.3 Para ser beneficiado pelo PCG do SESC/PR e PSG do SENAC/PR, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim compreendida aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* até 2 (dois) salários-mínimos federais, cabendo a renda ser comprovada por meio dos documentos exigidos no item 3.2 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, não poderá alegar desconhecimento do contido no presente Edital e deve estar ciente de que o estudante e seu responsável deverão preencher os requisitos exigidos para efetivar a candidatura às vagas gratuitas.

3.2 No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar cópia, acompanhada de original, dos seguintes documentos:

- I.** Ficha de Inscrição no Programa Senac de Gratuidade do SENAC/PR;
- II.** Ficha de Inscrição no Programa de Comprometimento e Gratuidade do SESC/PR;
- III.** Formulário de “Perfil Socioeconômico” (Autodeclaração de renda para fins de matrícula no PSG do SENAC/PR e Termo de compromisso PSG) preenchidos e assinados pelo candidato e/ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- IV.** Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda do PCG do SESC/PR, preenchidos e assinados pelo candidato ou por seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- V.** Termo de Compromisso do PCG do SESC/PR;
- VI.** Documento de identificação com foto do candidato;
- VII.** CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato;
- VIII.** Certidão de Nascimento do candidato;
- IX.** Documento de identificação com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos;
- X.** Declaração ou Histórico Escolar que ateste que o candidato está matriculado ou concluiu o 9º ano do Ensino Fundamental em 2025;
- XI.** Cópia do cadastro de cliente SESC/PR, na hipótese de Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependentes, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do

cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento ao Cliente), conforme endereço e horário de atendimento da Unidade de Serviços a sua escolha;

- XII.** Comprovante de Residência no Estado do Paraná (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência) atualizado (máximo de 90 dias) em nome do candidato ou do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação, na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
- XIII.** Comprovação de renda familiar compatível com o PSG do Senac e com o PCG do Sesc, conforme hipóteses descritas na tabela abaixo, de todos os integrantes do grupo familiar, dos 03 (três) últimos meses:

Empregado/ Assalariado/ Funcionário Público	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Fotocópia dos 03 (três) últimos holerites.
Atividade Rural	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de atividade rural informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo II); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil/ último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade autônoma informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo III); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/
Aposentado/ Pensionista/Segurado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Os 03 (três) últimos extratos de recebimento de aposentadoria ou quaisquer benefícios previdenciários pagos pelo INSS ou outro órgão de Previdência.





Estagiário, Bolsista e/ou Jovem Aprendiz	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Contrato de Estágio ou declaração emitida pela empresa concedente declarando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês; ✓ Comprovantes de recebimento dos últimos 03 (três) meses.
Pensão Alimentícia – Quando Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de recebimento de pensão alimentícia, informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão Alimentícia – Quando Não Recebe	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração de <u>não</u> recebimento de pensão alimentícia, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo IV).
Pensão por Morte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão por morte; ✓ Declaração de recebimento de pensão por morte informando o valor correspondente à pensão média por mês e o nome do beneficiário nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo V).
Recebimento de Aluguel	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Anexar contrato de locação e comprovantes de recebimento.
Ajuda de Parente - terceiros	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaração do depositante (quem ajuda) declarando o valor médio mensal.
Desempregado – Recebendo Seguro-Desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego, declarando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI); ✓ Fotocópia da Guia de recolhimento do FGTS ou fotocópia da Rescisão Contratual que estiverem dentro do período avaliado e comprovantes de recebimento referentes ao seguro-desemprego.
Desempregado – Não recebendo o seguro-desemprego	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de desemprego informando há quanto tempo está desempregado e qual a atual fonte de renda (modelo no Anexo VI).

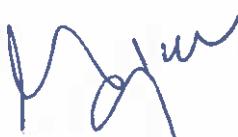


4

Ausência de Renda – Sem Registro de Atividade na Carteira de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração informando de que não possui renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal (modelo no Anexo VII).
Microempreendedor Individual - MEI	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil / último registro e a página seguinte em branco); ✓ Declaração de atividade MEI informando a atividade que exerce e valor correspondente à renda média por mês, nos termos da Lei nº 7.115/83 (modelo no Anexo VIII ou IX); ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Declaração anual SIMEI disponível no site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSPD/dasnsimei.app/ ✓ Certificado de Condição de Microempreendedor Individual disponível no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj.
Empresário	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fotocópia do relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho Física (página que contém a foto / qualificação civil e a página seguinte em branco); ✓ Declaração emitida por contador, informando os pró-labores retirados nos últimos doze meses; ✓ Cartão CNPJ/MF; ✓ Contrato social; ✓ Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ou declaração de isento emitida no site: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/ ✓ Recibo de entrega da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

3.3 A critério das Instituições, poderão ser solicitados outros comprovantes de renda e a autenticação em cartório dos documentos apresentados.

3.4 Se julgar necessário, o SESC/PR e o SENAC/PR realizarão visitas domiciliares, ao endereço informado nas Fichas de Inscrição, ficando o seu responsável legal cliente. A eventual visita será realizada por um profissional habilitado das Entidades, devidamente identificado. Neste momento, poderão ser solicitados novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar, ou de documentação.




3.5 Para os fins deste Edital, entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

3.5.1 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhados, para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudiciais, deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

3.5.2 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato, para custear, por exemplo, moradia, alimentação, manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

3.5.3 Caso haja regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis nas situações de acordo extrajudiciais.

3.6 Para fins deste Edital, serão considerados em condição de baixa renda os candidatos com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 2 (dois) salários-mínimos federais levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

3.6.1 O termo *per capita* significa “por indivíduo”, de modo que o cálculo de renda bruta familiar mensal *per capita* implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

3.6.2 No caso de os genitores residirem em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com menor de idade - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02 (dois) grupos familiares.

3.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (SESC/PR e SENAC/PR), Formulário de Perfil Econômico (SENAC/PR), Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda (SESC/PR) e do Termo de Compromisso (SESC/PR), todos realizados no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do representante legal, estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299 do Código Penal. Reserva-se ainda ao SESC/PR e ao SENAC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.



4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação e de classificação serão regidos da seguinte forma:

4.1.1 Análise da documentação apresentada;

4.1.2 Análise da categoria do candidato;

4.1.3 Análise da Ficha de Inscrição e do Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;

4.1.4 Cálculo do Índice de Renda Bruta Familiar mensal e observação ao limitador de 02 (dois) salários-mínimos base federais *per capita*.

4.1.5 Conforme item **2.2** deste Edital, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

4.1.5.1 Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes serão priorizados, classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*;

4.1.5.2 Após preenchimento das vagas pelo público prioritário, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos, os candidatos da categoria Público Geral, igualmente classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*.

4.2 No caso de empate do Índice Classificatório, dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior idade.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As vagas serão preenchidas em função do número de vagas disponíveis para a turma, Curso e Unidade de escolha do candidato no ato da inscrição, e em função dos resultados na avaliação de classificação conforme os critérios estipulados por este Edital.

5.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis, os candidatos entrarão em uma lista de espera para abertura de novas vagas, somente no ano letivo de inicio da turma em questão, período de vigência do presente Edital.

5.3 A disponibilidade de vagas durante o período de vigência deste Edital não garante a convocação dos candidatos descritos na lista de espera, estando essa convocação condicionada à análise prévia, por parte das Entidades:

a) Das possibilidades estabelecidas nas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - PSG do SENAC/PR e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do SESC/PR;

b) Da compatibilidade entre o ingresso tardio no curso, a carga horária e o cronograma de aulas.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 O candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelas Entidades, munido da documentação exigida para matrícula.

6.2 A não apresentação dos documentos solicitados implica na automática eliminação do candidato no processo seletivo público.

6.3 Informações e documentos complementares aos prestados no ato da inscrição poderão ser solicitados na ocasião da comprovação dos requisitos exigidos, a exemplo de declaração referente ao atendimento aos pré-requisitos do curso, termo de compromisso, dados cadastrais com base legal referente à matrícula, entre outros, atendendo às Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade - PSG do SENAC/PR e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG do SESC/PR.

6.4 A matrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender às exigências apresentadas neste Edital.

7. DA GRATUIDADE

7.1 O candidato que vier a ser classificado fará jus à bolsa educacional integral para o **1.º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**, para o ano letivo de 2026.

7.2 Ao estudante que realizar os três anos do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ** na Unidade SESC/SENAC Umuarama, na turma vinculadas a este edital, e for aprovado no curso, será conferido o diploma de "Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio".

7.3 Ao estudante que realizar os três anos do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ** na Unidade SESC/SENAC em Ivaiporã, na turma vinculada a este edital, e for aprovado no curso, será conferido o diploma de "Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio".

7.4 Considerando a realização de aulas do Curso nos períodos matutino e vespertino, conforme calendário da turma para a qual o candidato solicita sua inscrição, se contemplado com o benefício da gratuidade, o mesmo estudante não poderá realizar outros cursos, na condição de gratuidade, que venham a ser ofertados no mesmo horário e turno das aulas do **ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO ENSINO TÉCNICO SESC/SENAC PARANÁ**.

8. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A partir do dia **26 de janeiro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico do SESC/PR: <https://www.sescpr.com.br/editais>, no endereço eletrônico do SENAC/PR: <https://www.pr.senac.br> e, de forma impressa, nas Unidades do SESC/PR e do

SENAC/PR listadas neste Edital, o Edital de Convocação dos candidatos selecionados que deverão comparecer pessoalmente, acompanhados de seus responsáveis legais, na Unidade, mediante agendamento prévio, portando documentação exigida para confirmação dos dados e efetivação da matrícula.

8.2 O presente processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

Processo/Atividade	Data/Período
Período de Inscrição	A partir da publicação do edital até 16 de janeiro de 2026
Período de análise da documentação	A partir da publicação do edital até 20 de janeiro de 2026
Visitas domiciliares	A partir da publicação do edital até 20 de janeiro de 2026
Publicação do Edital dos Resultados e Convocação para Matrícula	A partir de 26 de janeiro de 2026
Período de realização da Matrícula	A partir de 26 de janeiro de 2026 até 28 de janeiro de 2026

9. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE PARA OS DEMAIS ANOS LETIVOS DO CURSO

9.1 Os candidatos selecionados, desde já, ficam cientes que para eventual direito a obtenção de bolsa educacional integral para os anos letivos seguintes, deverão possuir:

- 9.1.1** no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- 9.1.2** nota/conceito necessário para aprovação;
- 9.1.3** cumprir as normas contidas no regimento escolar das Entidades;
- 9.1.4** comprovar os requisitos necessários para o preenchimento da vaga do contido na normativa relativa ao PSG do SENAC/PR e ao PCG do SESC/PR, dentre os quais, especialmente, a permanência na condição de baixa renda e demais, mediante a comprovação, anualmente, de percepção de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita*, conforme piso nacional vigente, definidas pelas Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

9.2 A manutenção do benefício de gratuidade concedido nos termos deste Edital está sujeita à análise mediante o disposto em Edital próprio a ser publicado pelas Entidades com cronograma específico e antecipadamente ao início de cada novo ano letivo do Curso.

9.3 O não cumprimento de uma ou mais das condições descritas no item 9.1 resultará na perda da gratuidade.





10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

10.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente;

10.1.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

10.1.3 Não aceitação por seu responsável das condições estabelecidas no presente regulamento;

10.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

10.1.5 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

10.2 Caso o SESC/PR e/ou o SENAC/PR verifiquem que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o limite de baixa renda de até 2 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o candidato e/ou seu responsável legal serão imediatamente informados e o estudante perderá automaticamente o direito à bolsa de estudos prevista neste Edital. Os responsáveis deverão adotar as medidas necessárias para promover a imediata transferência do estudante, assumindo responsabilidade civil pelos danos causados às Entidades e comprometendo-se ao pagamento do valor equivalente às mensalidades escolares durante o período em que o estudante estiver sem direito ao benefício.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 O responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR e do SENAC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR e do SENAC/PR, disponível para download em:

11.1.1 SESC/PR: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia;

11.1.2 SENAC/PR: <https://transparencia.senac.br/#/pr/controle-interno-externo>

11.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR e ao SENAC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.3 Na hipótese de o responsável legal identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá

comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o processo seletivo público, contidas nos comunicados, neste Edital e em demais a serem publicados.

12.2 O candidato convocado para qualquer fase vinculada ao processo seletivo público que não atender aos comunicados no prazo estipulado pelas Entidades será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo.

12.3 O SESC/PR e o SENAC/PR poderão solicitar complementação de documentação sendo a apresentação de inteira responsabilidade do responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, que terá por finalidade averiguar a veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição do SESC/PR, na Ficha de Inscrição do SENAC/PR, no Formulário de Perfil Socioeconômico do SENAC/PR e na Autodeclaração de Baixa Renda do SESC/PR.

12.4 Verificado que houve irregularidades, omissões e/ou declarações falsas na documentação apresentada pelo estudante e/ou responsável legal, e que estas importam prejuízo, SESC/PR e SENAC/PR reservam-se o direito de não conservar o benefício concedido ao estudante, resultando no cancelamento da bolsa de estudos.

12.5 É de inteira responsabilidade do estudante ou do seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos do SESC/PR e do SENAC/PR.

12.6 De acordo com as Diretrizes do PSG do SENAC/PR e do PCG do SESC/PR, os estudantes matriculados na condição de gratuidade receberão, também gratuitamente, uniforme escolar e material didático, quando aplicável.

12.7 Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinam as Diretrizes do Programa Senac de Gratuidade – PSG do SENAC/PR e com as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG do SESC/PR.

12.8 Se o candidato ou responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, possuir alguma restrição financeira junto ao SESC/PR ou ao SENAC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, caso contrário, o candidato perderá a vaga.

12.9 O SESC/PR e o SENAC/PR, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, assumem a responsabilidade de tratar, de forma íntegra e confidencial, os dados dos candidatos (pessoas naturais), e de seus responsáveis legais, que participarem do presente Edital, sejam selecionados ou não.

12.10 Ao SESC/PR e ao SENAC/PR fica reservado o direito de modificar as modalidades de ensino (presencial e online), parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, conforme decisão da autoridade competente.

12.11 Em ofertas online, realizadas conforme deliberação das Entidades, desde já se indica a possibilidade de solicitação, ao estudante, do aceite de uso de imagem e som em encontros síncronos e gravações de aulas e/ou atividades promovidas no âmbito do Curso.

12.12 Desde já, o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, fica ciente de que, se efetivada a matrícula em decorrência do especificado neste Edital, os dados cadastrais de e-mail e telefone dos estudantes devem ser atualizados ao final do curso para a finalidade de participação em pesquisas de Egressos promovidas pelos Departamentos Nacionais do SESC e/ou do SENAC, no que couber.

12.13 Casos omissos serão analisados e deliberados pelas Direções Regionais do Senac Paraná e do Sesc Paraná.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional
Senac Paraná


Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional, Interino
Sesc Paraná


Alexandre Otaviano P. da Silv

Gerência de Educação
SESC-PR


Leda Cristina Bojast G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR

fn 04.12.25

ANEXO I
DAS VAGAS GRATUITAS

1. CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Unidade	Endereço	Telefone e e-mail	Vagas	Turma	Turno	Modalidade
Senac Umuarama	Avenida Duque de Caxias, nº 5238, Armazém, Umuarama/PR	(44) 3621-5700 umuarama@pr.senac.br Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h30	2			
Sesc Umuarama	Rua Domingos G. de Paula, nº 2700, Armazém, Umuarama/PR	(44) 3623-8050 relacionamento.umuarama@sescpr.com.br Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 21h30		1º ano	Integral	Presencial

2. CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Unidade	Endereço	Telefone e e-mail	Vagas	Turma	Turno	Modalidade
Senac Ivaiporã	Avenida Aparício Cardoso Bittencourt, nº 950, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR	(43) 3472-8200 ivapoira@pr.senac.br Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 22h30	2			
Sesc Ivaiporã	Avenida Aparício Cardoso Bittencourt, nº 960, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR	(43) 3472-8150 relacionamento.ivaipora@sescpr.com.br Horário de atendimento: Segunda a sexta-feira das 7h às 22h		1º ano	Integral	Presencial

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) atividade(s) _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de ____ de 20____

Assinatura do Declarante

Hejewski

14

8.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL
(Autônomo ou Profissional Liberal)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho como **autônomo** na função de _____ (profissão), com renda mensal aproximada de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor da renda mensal acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante

Edm

J.P. Ø

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, proveniente da guarda de:

NÃO RECEBO pensão alimentícia, proveniente da guarda de:

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

60 in

16

16

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____,

Marque a opção abaixo:

DECLARO que:

- Recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência**
- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____ / _____.

Não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado desde ____/____/20____.

Acrescento ainda que tenho suprido minhas necessidades financeiras da seguinte maneira:

113

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____ , _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Declarante

18

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo renda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MEI – MICROEMPRENDedor INDIVIDUAL

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, órgão de expedição _____, nome _____, nº empresarial _____,

inscrito no CNPJ nº _____, declaro que possuo o
cadastro como Microempreendedor Individual e percebo a quantia mensal aproximada
de R\$ _____, referente a(s) seguintes atividade(s):

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

—, — de de 20

Assinatura do Declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MEI – MICROEMPREendedOR INDIVIDUAL INATIVO

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF nº _____, nome _____, nº empresarial _____,

inscrito no CNPJ nº _____, vem através da presente, declarar sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que a empresa supracitada **NÃO EFETUOU** qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, de qualquer espécie, durante o Exercício Solicitado neste processo seletivo, dessa forma considerada **INATIVA**. Declaro que não apresentei a certidão de baixa, por ainda estar em situação de regularização.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

